MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.579, DE 31 DE JULHO DE 1981.-

Concede um aumento geral de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o mesmo, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido um aumento geral de vencimentos aos servidores ativos e inativos do Órgão Legislativo, na base de 20% (vinte por cento) a contar de 1º de maio de 1981.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei, correrá por conta das verbas orçamentárias atribuidas ao Órgão Legislativo, constante da Lei de meios para o corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos apartir de 1º de maio de 1981.

Sant'Ana do Livramento, 31 de julho de 1981.-

Vereador ATALIBA GONÇALVES
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES
1º Secretário

Scanned by CamScanner